Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631/90 DE 22 DE JUNHO DE 1990

"Altera a denominação do menor salário' pago aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeiro Municipal, em ' seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica denominado "Salário Base do Servidor Público Municipal", os vencimentos dos servidores que percebem com base' no primeiro padrão, letra "A", de todos os setores da administração

Art. 2º)- O valor do "Salário Base" mencionado no artigo ' anterior, será o valor pago para o mês de março de 1990, acrescido' dos reajustes aplicados aos demais servidores nos meses de abril e maio de 1990.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei ' correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de junho de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal